

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DESPACHO LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre despacho que especifica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o DFD - Documento de Formulação de Demanda em anexo dando conta da necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do TCE/RN com as seguintes atividades: identificação de lacunas de informações contidas no sistema, notificação aos setores e/ou inclusão no sistema das informações ausentes, produção de relatório mensal de correções e previsão de classificação no Radar da Transparência Pública;

CONSIDERANDO, manifestação do setor requisitante, através do ETP - Estudo Técnico Preliminar em que reitera a necessidade da contratação dos serviços especializados de assessoria em transparência pública, ensejo em que enfoca a eficiência nos serviços prestados pela empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA, com inscrição no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94;

CONSIDERANDO, o TR - Termo de Referência em anexo em que estar definido o objeto da contratação e os demais termos imprescindíveis a informar a viabilidade técnica e econômica da contratação;

CONSIDERANDO, que a pessoa jurídica convidada demonstrou interesse em prestar os serviços e encaminhou a esta Casa Legislativa proposta comercial no formato previsto no ETP e TR;

CONSIDERANDO, a existência de previsão orçamentária, bem assim, a existência de saldo orçamentário disponível, específico e suficiente, para fazer face a despesa requisitada;

CONSIDERANDO, a manifestação inserta nos autos promanada do Agente de Contratação em que apresenta as razões para a escolha do contratado, a justificativa do preço a ser pago e certifica a habilitação e qualificação do potencial contratado; e, por fim,

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em que faz controle de legalidade dos atos administrativos precedentes e ao final OPINA pela contratação da pessoa jurídica recomendada nos autos processuais,
A U T O R I Z O

1 A abertura, protocolamento, autuação e numeração do Processo Administrativo visando a contratação direta por inexigibilidade para atender ao objeto formulado no TR - Termo de Referência, com a empresa: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 51.063.818/0001-94, com endereço na rua Adailton Cavalcanti, 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, na forma da Legislação pertinente.

2 Determino ao setor competente nesta unidade administrativa que adote as providências cabíveis quanto: 2.1 - aos atos especificados no item 1; 2.2 - a declaração de adequação orçamentária e financeira; 2.3 - a formatação contratual; 2.4 - a publicação do extrato do contrato; e 2.5 - a emissão da ordem de serviço, consoante legislação de regência.

Rodolfo Fernandes/RN, em 05 de fevereiro de 2026

Francisco Miliano Barbosa Freitas
Vereador-Presidente

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 65841217